



Fundação de Atendimento Sócio-Educativo
Endereço: Av. Padre Cacique, 1372
Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS
CEP: 90810-240
Telefone: (51) 3931-3000
www.fase.rs.gov.br

MANUAL DO ADOLESCENTE

1. APRESENTAÇÃO:

Este manual vai te auxiliar a compreender melhor a situação e assim, você poderá ficar mais tranquilo. Portanto, leia-o com bastante atenção. Este é o Centro de Atendimento Sócio-Educativo /RS que chamamos de CASE. É uma das Unidades da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo, a FASE, que atende adolescentes e jovens autores de ato infracional com idade entre 12 e 21 anos, conforme Art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:



VAMOS CONVERSAR SOBRE O ECA?

O ECA é uma Lei Federal (Nº 8.069), que é válida em todo o Brasil, e foi criada em 1990. Ela fala dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes. Essa Lei também determina como deve ser tratado o caso de um adolescente que cometeu ou foi acusado de cometer um ato infracional.

O ECA DIZ O SEGUINTE:

- Quando alguém com idade entre 12 e 18 anos (incompletos) comete um ato infracional, ou seja, algo que está no Código Penal como crime, ele terá de ser privado de liberdade, ou seja, poderá ser preso, seja em flagrante ou não.
- Então ele deve ser encaminhado a um lugar adequado (não pode ficar na Delegacia ou no Presídio, tem que vir para a FASE) a fim de aguardar a sua apresentação no Ministério Público que é representado pelo Promotor. Se o Promotor achar que o adolescente deve responder por tal ato, vai encaminhar uma representação (que é um documento em que ele acusa o adolescente) ao Juiz.



- O Juiz vai ouvir o adolescente e as testemunhas e vai chegar a uma conclusão:
- Se deve liberar o adolescente e terminar o processo ou liberar o adolescente para que ele cumpra uma medida em liberdade ou ainda se ele deve continuar internado.

Se o juiz decidir aplicar uma medida, poderá ser:

- ISPAE (Internação sem Possibilidade de Atividades Externa) OU
- ICPAE (Internação com Possibilidade de Atividades Externas) OU
- Semiliberdade.

Existem outras medidas, mas vamos falar somente sobre estas, pois são as medidas que a FASE atende.

MAIS ADIANTE VOCÊ VAI ENTENDER O QUE SÃO CADA UMA DELAS!

Ficou confuso? Calma! Leia novamente, não é tão complicado, afinal é importante você saber, pois está passando por isso.



VOCÊ DEVE TER OUTRAS PERGUNTAS, COMO:

- Quanto tempo vou esperar pela decisão do juiz?

O ECA, diz que o Juiz tem 45 dias para decidir, começando a contar o tempo a partir do dia do ingresso do adolescente na FASE. Esse tempo se chama INTERNAÇÃO PROVISÓRIA.

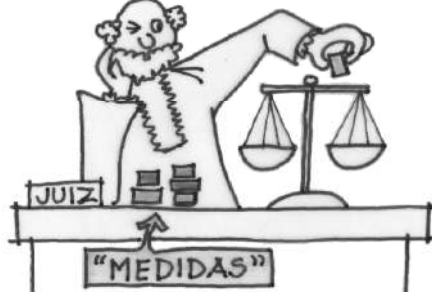


Se extrapolar esse tempo você pode ser liberado, mas ainda vai ter que responder o processo e ir às audiências. Se for comprovada a sua culpa (ou seja, se foi você mesmo) e ainda, se há materialidade (provas que mostrem, sem dúvida, que foi você) certamente você terá uma sentença/medida.

É importante você saber que, durante o período de Internação Provisória você será acompanhado pelo Defensor Público ou pelo seu advogado particular, se você tiver um. Você pode solicitar atendimento com estes profissionais sempre que precisar!

- O que acontece depois que o Juiz dá a sentença?

Segundo o ECA, o Juiz pode te dar várias medidas sócio educativas, das mais leves até a mais pesada. Dentre as medidas socioeducativas aplicadas, a INTERNAÇÃO é uma delas, mas acontece nos casos mais graves, que o ECA explica assim:



ARTIGO 122

A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a outra pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III –por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

VOCÊ DEVE ESTAR PENSANDO...

- Mas, e de quanto tempo é a sentença de internação?

Quando um adolescente recebe como sentença a INTERNAÇÃO, ou seja, ficar na FASE, ele pode ficar no CASE no máximo até três anos ou até completar 21 anos.



Mas todo adolescente internado é avaliado a cada seis meses para ver se mostrou evolução e se já pode, aos poucos, sair do CASE para:

- Fazer atividades organizadas e acompanhadas pela equipe do CASE;
- Realizar cursos e estágios fora da Unidade;
- Visitar a família.

ISTO ESTÁ ESCRITO NO ECA, ARTIGO 121 § 2º.

Para isso, é avaliado o esforço do adolescente em se manter bem, fazer um novo projeto de vida, aproveitar as atividades oferecidas e a escola. Tem que saber como funcionam as regras do CASE e quem vai te ajudar.

Outra Lei Federal que você também deve conhecer é o SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei Federal nº 12.594/12. Esta Lei trata, também, sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e reforça tudo o que está escrito no ECA.

E AGORA QUE VOCÊ ESTÁ NA FASE, COM QUEM PODERÁ CONTAR?

3. FUNCIONÁRIOS:



No CASE os funcionários tem o papel de educadores, devem tratar os adolescentes com respeito e facilitar a convivência entre todos, afinal, outros adolescentes também estão internados e cada um com seu jeito e suas dificuldades, mas todos devem se esforçar para que tenhamos um ambiente tranquilo e as suas necessidades satisfeitas. **ENTÃO, RESPEITO É A PALAVRA CHAVE!**

Porque ela engloba outras que são importantes, como:

- Por favor,
- Obrigado,
- Com licença,
- Pode me ajudar?

ESTAS PALAVRAS SÃO FACILITADORAS DO CONVÍVIO SOCIAL.

LEMBRE-SE: Fale com as pessoas como gostaria que elas falassem com você! Os funcionários têm diferentes funções e estão divididos em equipes de trabalho:

EQUIPE DIRETIVA é composta pelo:

- Diretor
- Assistentes de Direção
- Chefe de Equipe da manhã
- Chefe de Equipe da tarde
- Chefe de Equipe da noite (uma noite para cada plantão)



CHEFES DE EQUIPE gerenciam a rotina do CASE e orientam os Agentes Socioeducadores.



AGENTES SÓCIOEDUCADORES: Auxiliam, acompanham e participam da realização de todas as atividades da vida diária dos adolescentes. São as pessoas que estarão a maior parte do tempo com você!

EQUIPE TÉCNICA: É formada pelos seguintes profissionais:

- Assistente Social: realiza atendimento e orienta a família e o adolescente no sentido do restabelecimento e preservação dos vínculos afetivos e familiares.

- Psicólogo: realiza atendimento em grupo e/ou individual com adolescente e seus familiares.

- Enfermeiro: cuida das questões relativas à saúde do adolescente.

- Profissional de Educação Física: organiza atividades lúdicas motoras, desportivas, artísticas, criativas e sociabilizantes para o adolescente.

- Pedagogo: encaminha o adolescente para a escola, cursos e oficinas, fazendo o acompanhamento do seu desenvolvimento nestas atividades.

- Advogado: emite pareceres e garante a correta aplicação da legislação no que diz respeito aos adolescentes internos.



EQUIPE DE APOIO: Outras pessoas também ajudam no dia-a-dia da Unidade.

São elas:

- Auxiliares de enfermagem;
- Motoristas;
- Oficial de manutenção;
- Assistente administrativo



PARA MANTER TODAS AS ATIVIDADES DO CASE É PRECISO QUE TODOS COLABOREM COM OS FUNCIONÁRIOS, PRINCIPALMENTE VOCÊ!

4. PROCEDIMENTOS NO INGRESSO DOS ADOLESCENTES:

ATENÇÃO! É importante você saber que a pessoa que te recebe é o CHEFE DE EQUIPE do turno em que você chegou. Você passará por uma revista minuciosa e seus pertences serão guardados em um armário. Quando você for encaminhado para a ala, que é onde ficam os dormitórios dos adolescentes, você poderá levar alguns pertences. Pergunte para o Chefe de Equipe quais pertences você poderá levar para o dormitório.

• PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA



É também no período de recepção que você receberá os atendimentos técnicos para elaboração do seu Plano Individual de Atendimento, que chamamos de PIA.

No PIA serão registrados os seus dados de identificação, informação sobre sua família, sua escolaridade, sua saúde entre outros. Estas informações são

importantes porque auxiliarão a equipe do CASE na sua inserção nas atividades.

IMPORTANTE! VOCÊ E SEUS FAMILIARES PARTICIPARÃO DA CONSTRUÇÃO DO PIA.

É CLARO QUE UMA UNIDADE COM TANTOS ADOLESCENTES, PRECISA DE UMA ORGANIZAÇÃO.

5. A ROTINA INSTITUCIONAL E OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES:

O CASE organiza sua rotina de maneira que possa atender aos direitos de todos os adolescentes que estão internados. Vamos ver como é? Você terá espaços para conversar com outros adolescentes, desenvolver atividades físicas e escolares, participar de oficinas e cursos. Todas estas atividades estarão organizadas de forma que você possa participar delas com tranquilidade e interesse, lembrando que a escola é um direito e um dever de todo adolescente!

Você também terá momentos para receber orientação, informação e esclarecer dúvidas através dos grupos operativos, atendimentos com os Técnicos, com a Defensoria Pública e conversas com as chefias de equipe e Agentes Socioeducadores.

CONTATO FAMILIAR:

Os adolescentes internados têm o direito ao contato familiar.



ECA – Artigo 124 § VI: “Permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável.” Mas se, por exemplo, seus pais se mudarem para outra cidade, você poderá ser transferido para uma unidade que esteja mais perto deles.

• Sobre as visitas:

Quais são os dias de visita?

Cada CASE tem o seu dia de visita, quando você ingressar na unidade será orientado e informado sobre quais são os dias da visita.

Quem pode lhe visitar?

Você pode receber a visita de seus pais, irmãos e outros familiares com consentimento de seus responsáveis e mediante avaliação e autorização da equipe técnica. Se quem vier lhe visitar tiver idade inferior a 18 anos, é preciso que venha com o responsável para ser atendida pelo técnico e assinar um termo de autorização no CASE.

Quais os documentos necessários?

Para entrar na visita é preciso trazer documento com foto que identifique como familiar.

O que você pode receber na visita?



Cada CASE tem uma lista de coisas que são autorizadas e as quantidades permitidas. Quando você ingressar na unidade será orientado e informado sobre o que pode ser trazido e sua família também receberá esta orientação. É importante que você saiba que sua família para entrar no CASE, passará por uma

revista e deixará pertences e objetos em um armário.

Quando você pode ligar para sua família?

Cada CASE tem os dias e os horários para fazer as ligações para as famílias.

É preciso que o número de telefone esteja autorizado pelo técnico que te atende para que se faça a ligação.

Respeite o tempo de duração da ligação!



E as correspondências?

Você pode escrever e receber cartas de familiares. Pergunte ao Chefe de Equipe como fazer. Você poderá mandá-las pela família nos dias de visita, ou se for de outra cidade, coloque o endereço para que seja posta no Correio. Em nenhum caso haverá incomunicabilidade: Isso significa que você pode e deve sempre usar os espaços adequados para se comunicar com sua

família. Na dúvida, peça esclarecimento.

LEMBRE-SE: Cada CASE tem suas regras! Então, em caso de dúvida, PERGUNTE!

IMPORTANTE:

Se vier na visita alguém que não tenha conduta adequada ou for avaliado pela Equipe Técnica, Direção e seus familiares que a vinda é inoportuna, essa pessoa pode ficar proibida de vir às visitas, como define o ECA em seu Artigo 124 - XVI § 2º :

“A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.” Nas suas audiências, a sua família estará presente participando com você. Mas é importante saber que o local da audiência não é um lugar para visita, portanto é preciso respeitar o ambiente e as regras!

VISITA ÍNTIMA:

O SINASE, a Lei Federal que você já tem conhecimento, indica no capítulo IV – artigo 68 que “É assegurado ao adolescente casado, ou que viva, comprovadamente,



em união estável o direito à visita íntima”. Para você entender melhor do que trata este assunto e saber como o CASE está organizado para isto, converse com a Equipe Técnica da sua Unidade.

JUSTIÇA RESTAURATIVA

Está escrito no SINASE – Capítulo I artigo 35/III “prioridade à práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.”

PARA ENTENDER MELHOR:

Sempre que você se sentir inseguro, com medo e raiva pela bronca em que você se envolveu e veio parar aqui na FASE; sempre que você sentir a necessidade de falar com a sua família sobre os sofrimentos que causou a ela e a você mesmo; sempre que você sentir vontade de se encontrar e falar com a vítima em um lugar seguro, com um diálogo respeitoso, com a garantia que você será compreendido, não condenado, não criticado, e sim, ajudado a expressar seus sentimentos de modo a sentir-se mais aliviado, converse com a Equipe Técnica para participar de um CÍRCULO RESTAURATIVO FAMILIAR.

HIGIENE E SAÚDE

Acesso aos objetos para higiene:

A sua saúde é muito importante e o CASE lhe dará material de higiene: papel higiênico, escova de dente, pasta de dente, pente, sabonete, enfim, o material básico. Mas o cuidado com eles deve ser seu! Não jogue fora ou desperdice, pois há uma cota para cada adolescente!

Alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade:

Aliás, cuidado é uma palavra importante. Você será avaliado por sua capacidade de se organizar, cuidar do seu corpo, dos seus pertences, de seu dormitório. E também do que é do grupo, pois tudo precisa estar funcionando. Cuide bem do seu dormitório, você terá material e tempo para limpá-lo e mantê-lo agradável. Não risque ou cole gravuras na parede, você poderá usar fita adesiva. Use a sua criatividade, mas com boa educação!

Escala de tarefas: No dia-a-dia é preciso que todos colaborem com a

limpeza dos espaços coletivos como banheiros, refeitório, escadas, corredores, enfim, você será inserido em uma escala para ajudar. Você vai ouvir falar nessa escala. COLABORE!

ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO



Sobre a escola: Nos CASEs funcionam Escolas Estaduais. Quando você for entrevistado pela Pedagoga, ela vai ver em que série você parou e te encaminhar para a Escola. A sua família deve trazer seu histórico escolar, isso é muito importante, que é para comprovar a sua escolaridade e acrescentar o tempo que você vai estudar aqui, e ainda, o que você avançou. Você

só poderá faltar às aulas se tiver alguma consulta médica, audiência ou por questões de saúde que lhe impeçam de estar na aula. Nestes casos você será atendido e orientado. LEMBRE-SE: Ter escola é um DIREITO, mas também é um DEVER frequentá-la!

Sobre os cursos:

No CASE há possibilidade de você participar de cursos e oficinas. Quando você chegar, serão apresentadas quais oficinas tem no CASE e você poderá participar de uma delas. É importante que você participe destas atividades, pois elas poderão ajudar você a ficar bem no CASE e a se organizar melhor!

Cursos Profissionalizantes:

Você também irá fazer cursos profissionalizantes e de aprendizagem que lhe auxiliarão a construir conhecimento e se colocar no mercado de trabalho quando você for desligado. Aproveite estes cursos, eles foram pensados para você!



Sobre as atividades de LAZER: Você terá horários diários de recreação livre no CASE onde poderá praticar esportes. Estas atividades são organizadas conforme cada CASE. Quando você ingressar será orientado sobre estas atividades! Participe!



Sobre o acesso aos meios de comunicação social: Cada CASE tem as atividades organizadas. Você poderá assistir a filmes, alguns programas de televisão e outras atividades que serão organizadas de acordo com a Medida que você estará cumprindo. Por exemplo: se você estiver cumprindo ICPAE, poderá participar de atividades externas conforme a programação do CASE e a avaliação feita pela equipe do seu aproveitamento e comportamento.



6. A DISCIPLINA:

A disciplina é resultado dos esforços de todos. Ela deve existir para que todos atinjam os seus objetivos e para contribuir para a boa organização do CASE. Existe uma resolução na FASE (Nº 005/2012) que diz sobre as normas e sobre os tipos de faltas e o que se pode fazer se o adolescente cometer algumas delas. As faltas podem ser leves, médias ou graves.

Para classificá-las leva-se em consideração:

- O motivo pelo qual ocorreu a falta;
- As consequências que poderia desencadear na Unidade.

Faltas de natureza leve:

pequenas transgressões disciplinares, que impliquem em desobediência, insubordinação, desrespeito, comportamento inadequado ou perturbação da ordem na Unidade, que não sejam caracterizadas como média ou grave.



Faltas de natureza média:

- Comprar, vender ou apostar produtos/mercadorias dentro do CASE;
- Recusar-se a abrir a correspondência pessoal na presença de membro da Direção do Programa ou servidor designado, quando solicitado;
- Desrespeitar ou ofender membro da equipe socioeducativa, socioeducando, familiar ou outra pessoa que tiver contato;
- Atribuir a outro interno falsamente a prática de falta disciplinar;
- Recusar-se a participar da escola e ou cursos que esteja matriculado;
- Ser reincidente em três faltas leves, no período de 15 (quinze) dias.

Faltas de natureza grave:

- Insurgir-se contra a revista individual e geral;
- Perturbar a ordem, gerando transtornos e tumultos no interior da unidade;
- Apossar-se indevidamente de materiais, objetos e bens de outrem ou da Unidade;
- Fazer ameaças a equipe socioeducativa, socioeducando, familiar ou outra pessoa que tiver contato;
- Realizar ou participar de situação com grave ameaça ou violência;
- Fazer uso ou portar qualquer tipo de droga;
- Fugir, tentar fugir ou tentar praticar ato destinado à fuga de outrem;
- Agredir física ou moralmente socioeducador, socioeducando, familiar ou qualquer outra pessoa;
- Portar, fabricar, confeccionar, produzir artefato ou arma com potencial agressivo ou perfuro-cortante;

- j) Provocar, incitar ou participar de incidentes graves destinados a causar tumultos e instabilizações institucionais;
- k) Liderar, participar ou pressionar os demais socioeducandos para amotinamento, mesmo sem atingir os objetivos;
- l) Praticar qualquer ato infracional e ou crime no interior da Unidade.
- O descumprimento das regras de convívio coletivo implicam em faltas disciplinares, ocasionando medidas disciplinares decididas em uma reunião chamada CAD.

O QUE É CAD?

CAD significa Comissão de Avaliação Disciplinar. É onde se avalia a ocorrência em que o adolescente se envolveu, lendo o registro da falta e escutando o que ele tem a dizer. Depois é decidido em conjunto se haverá aplicação de medida disciplinar e qual será a mais adequada.

QUEM PARTICIPA DA CAD?

- Representante da Equipe Técnica.
- Operador Jurídico da Unidade;
- Chefe de Equipe;
- Assistente de Direção;
- Defensor Público ou advogado particular se o adolescente tiver um.

7. DESLIGAMENTO



VOU SER DESLIGADO. E AGORA?

PIA EGRESSO

É importante que você saiba que faz parte da Medida Sócioeducativa, realizar o Círculo de Compromisso antes do desligamento.

CÍRCULO DE COMPROMISSO:

É um ritual de passagem do meio fechado para o aberto. A sua família, técnicos da Unidade, a rede de apoio e, principalmente VOCÊ, estarão juntos nesse momento elaborando o Plano Individual de Atendimento, quer entrem ou não no Programa de Egresso.

PROGRAMA DE EGRESSO

Oferece oportunidade de acompanhamento a você e sua família, após internação nas comarcas de Porto Alegre, Passo Fundo e Santa Maria, até o momento.

Se você quiser saber mais alguma informação sobre este assunto, converse com a Equipe Técnica da sua Unidade.

O texto a seguir vai te ajudar a entender melhor o que está acontecendo com o(a) adolescente quando ele(a) entra na FASE além de te orientar em relação a como acompanhá-lo da melhor forma possível!

Existem leis que orientam, fiscalizam e organizam o atendimento do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. São elas:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Lei Federal (Nº 8.069). Ela fala dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes e determina como deve ser tratado o caso de um adolescente que cometeu ou foi acusado de cometer um ato infracional.

- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE: Lei Federal nº 12.594/12. Esta Lei trata, também, sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e reforça tudo o que está escrito no ECA.

Como é tratado o caso de adolescente que comete ou é acusado(a) de cometer um ato infracional:

- O(a) adolescente acusado(a) é encaminhado(a) para a FASE.
- O Ministério Público (Promotor), se entender que ele(a) deve responder pelo ato infracional, faz uma representação para o Juiz.
- O Juiz vai ouvir o(a) adolescente e as testemunhas e vai chegar a uma conclusão: liberar o adolescente e terminar o processo, ou determinar uma medida de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) que ele(a) cumpre em liberdade. O Juiz também pode determinar que o(a) adolescente fique na FASE para cumprir Internação COM Possibilidade de Atividade Externa (ICPAE) ou Internação SEM Possibilidade de Atividade Externa (ISPAE).

Quando um(a) adolescente recebe como sentença a INTERNAÇÃO, ou seja, ficar na FASE, ele(a) pode ficar no CASE no máximo até três

anos ou até completar 21 anos.

Mas todo(a) adolescente internado(a) é avaliado(a) a cada seis meses para ver se mostrou evolução e se já pode, aos poucos, sair do CASE para:

- Fazer atividades organizadas e acompanhadas pela equipe do CASE;
- Realizar cursos e estágios fora da Unidade;
- Visitar a família.

Todos(as) os(as) adolescentes que ficam na FASE, são encaminhados(as) para a escola e freqüentam as aulas diariamente. A escolarização é um direito do(a) adolescente e um dever da instituição em ofertar. Acompanhe o desenvolvimento escolar do(a) adolescente sob sua responsabilidade!

Durante o período em que o(a) adolescente ficar na FASE, ele(a) terá o direito a manter contato com a família/responsável através de contato telefônico e/ou carta, seguindo a organização do CASE em que ele estiver.

Quem irá acompanhar e atender o(a) adolescente dentro do CASE? Cada CASE tem um Diretor e Assistentes de Direção.

- Chefes de Equipe e Agentes Socioeducadores que acompanham os(as) adolescentes em todas as atividades.
- Equipe Técnica: Psicólogo, Assistente Social, Técnico em Recreação, Pedagogo, Enfermeiro e advogado, Psiquiatra, Dentista.
- Equipe de apoio: auxiliares de enfermagem; os motoristas; o oficial de manutenção; o assistente administrativo, entre outros.

Você também será atendido pela equipe técnica para colher informações e receber orientações sobre a medida do(a) adolescente sob sua responsabilidade e para participar da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Como é a visita?

Cada CASE tem suas regras de visita com a lista do que você pode trazer para o (a) adolescente. Converse com o Técnico!

Somente os pais, irmãos e outros familiares com consentimento do responsável pelo (a) adolescente e mediante avaliação e autorização da Equipe Técnica podem fazer a visita. Traga sempre documento de identificação com foto!

TELEFONES PARA CONTATO:

Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos – 3288.6130.

DECA – Departamento Estadual da Criança e Adolescente:
2131.5708/2131.5710/2131.5712.
Juizado da Infância e Juventude: 3210.6500.

FASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo: 3931.3000 /
Ouvidoria: ouvidoria@fase.rs.gov.br

CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo

Nome do CASE: _____

Telefone do CASE: (____) _____

MANUAL DO ADOLESCENTE

Produzido pela Diretoria Socioeducativa (DSE) da FASE

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social

Fotos: Luiz Francisco Silva / Arquivo Ascom

Ilustrações: Charles Camara Pizzato

PORTO ALEGRE /RS

